EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para Contratação da Empresa MARCELO SOUZA, CNPJ nº 29.427.194/0001-98, localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº 522, Centro, Getúlio Vargas/RS, pelo valor de R\$ 3.812,16, para o fornecimento de Material e Mão de Obra para Instalação de Persianas na Capela Mortuária, conforme lista abaixo:

Empresa: MARCELO SOUZA			
Endereço: Rua Senador Salgado Filho, nº 522, Centro, Getúlio Vargas/RS			
Cnpj: n° 29.427.194/0001-98			
Item	Quant.	R\$ UN	R\$ total
Persiana Vertical 1.00m x 1,90m	04	250,80	1.003,20
Persiana 1.80m x 1.90m	02	451,44	902.88
Persiana Vertical 1.90m x 1.90m	04	476,52	1.906,08
	•	Total R\$	3.812,16

O total da Contratação da Empresa para Aquisição de Material e Mão de Obra para Instalação de Persianas na Capela Mortuária, será de R\$ 3.812,16 (três mil, oitocentos e doze reais e dezesseis centavos), o que fica abaixo do previsto na lei 8666/93 para as contratações por dispensa de licitação.

Foram realizados três levantamentos o que indica que os valores a serem pagos estão dentro do preço de mercado, uma vez que a contratada é a empresa que apresentou o menor orçamento.

A escolha do fornecedor teve como embasamento o menor preço levantado.

Diante do valor total da compra solicitamos que a mesma seja efetuada por dispensa de licitação com suporte no artigo 24 II da lei de licitações.

Quatro Irmãos, 14 de julho de 2021.

Cassio Roberto Ramos Barroso

Agente Municipal de Compras

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 DATA DE ABERTURA: 14/07/2021

Versa o presente Edital sobre a Dispensa de Licitação referente a autorização para Contratação de Empresa para Aquisição de Material e Mão de Obra para Instalação de Persianas na Capela Mortuária, da Empresa MARCELO SOUZA, Cnpj: nº 29.427.194/0001-98, localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº 522, Centro, Getúlio Vargas/RS, no valor de R\$ 3.812,16 (três mil, oitocentos e doze reais e dezesseis centavos).

Servirá para cobertura da presente despesa a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 88

Unidade: 010904 - Setor de Urbanismo e Iluminação.

Funcional: 15.452.0066.2018.0000 - Construir, Equipar e Manter a Capela Mortuária

Municipal.

Categ. Econ.: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 14 de julho de 2021.

Vantuir de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Do: Gabinete do Prefeito Para: Assessoria Jurídica Objeto: Solicitação de Parecer

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, solicito seja analisada a possibilidade legal de firmatura de contrato para Contratação de Empresa para Aquisição de Material e Mão de Obra para Instalação de Persianas na Capela Mortuária, da Empresa MARCELO SOUZA, Cnpj: n° 29.427.194/0001-98, localizada na Rua Senador Salgado Filho, n° 522, Centro, Getúlio Vargas/RS, no valor de R\$ 3.812,16 (três mil, oitocentos e doze reais e dezesseis centavos).

Após a emissão do parecer jurídico solicito seja o presente encaminhado à Comissão de Licitações para manifestação.

Quatro Irmãos - RS, 14 de julho de 2021.

SIDNEI LUIZ TAUFER

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PARECER

Vem para análise, por solicitação do Prefeito Municipal, a possibilidade de contratação de Empresa para Aquisição de Material e Mão de Obra para Instalação de Persianas na Capela Mortuária, da Empresa MARCELO SOUZA, Cnpj: nº 29.427.194/0001-98, localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº 522, Centro, Getúlio Vargas/RS, no valor de R\$ 3.812,16 (três mil, oitocentos e doze reais e dezesseis centavos).

Informa o Setor de licitações que o item ora adquirido comporta a primeira compra.

Considerando a informação e o valor total da aquisição, verificamos que a lei 8666/93 em seu artigo 24, II estabelece, quando prevê as dispensas de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O valor permissivo da dispensa para o caso é superior ao valor da aquisição dos produtos, entendendo-se que se enquadra na autorização legal supra.

A dispensa tem amparo, como solicitado, no artigo 24 inciso II da lei de licitações. Devendo a mesmo ser devidamente justificada e apresentar a razão da escolha do executor, bem como os valores a serem pagos deverão estar dentro do preço de mercado.

O previsto no artigo 26 deverá ser observado, respeitando-se os prazos para ratificação e publicação.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

administrativa.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Ao celebrar-se o contrato deve-se exigir da contratada a habilitação jurídica exigida para as demais modalidades de procedimentos licitatórios.

A publicação deverá ocorrer de forma imediata.

A Homologação deverá indicar os itens especificamente, especificando o fornecedor de cada um.

É nosso entendimento, contudo à consideração da autoridade

Quatro Irmãos, 14 de julho de 2021.

Narciso Paludo Assessor

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021

Considerando o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que confere à Administração Pública a possibilidade de Dispensa de licitação:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos necessita contratar da Empresa MARCELO SOUZA, Cnpj: nº 29.427.194/0001-98, localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº 522, Centro, Getúlio Vargas/RS, para Contratação de Empresa para Aquisição de Material e Mão de Obra para Instalação de Persianas na Capela Mortuária, no valor de R\$ R\$ 3.812,16 (três mil, oitocentos e doze reais e dezesseis centavos).

Considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, a existência de disponibilidade orçamentária, e o atendimento das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Somos favoráveis à firmatura do contrato em tela, mediante Dispensa de licitação.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 14 de julho de 2021.

Comissão de Licitações:

Alcionei Baltazar Kossman

Gustavo Rossetto

Aljucir L. A. de Quadros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e com amparo no disposto na Lei nº 8.666/93, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e na manifestação da Comissão Municipal de Licitações resolve:

HOMOLOGAR, a seguinte:

a) Dispensa de Licitação nº 016/2021:

Contratante: Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos;

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material e Mão de Obra para Instalação de Persianas na Capela Mortuária.

Contratada: Emp. MARCELO SOUZA

Cnpj: n° 29.427.194/0001-98

Valor: R\$ 3.812,16 (três mil, oitocentos e doze reais e dezesseis centavos).

Base Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93;

b) autorizar o empenho das despesas resultantes à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 88

Unidade: 010904 – Setor de Urbanismo e Iluminação.

Funcional: 15.452.0066.2018.0000 - Construir, Equipar e Manter a Capela Mortuária

Municipal.

Categ. Econ.: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

c) publique-se

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 14 de julho de 2021.

SIDNEI LUIZ TAUFER

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal